Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Técnica de Compras e Logística
Águas do Algarve, S.A.
Data: 31-05-2022 15:45:06

# ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

**SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO ALGARVE**

# AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL, ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL E TODOS OS TRABALHOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR DO ALGARVE

**Ref.ª DGA-EO.CP-AS-7/2022**

**PAC: 3080_PAC22_488_02**

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

**Maio de 2022**

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia

**ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.**

**CONCURSO PÚBLICO**

# AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL, ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL E TODOS OS TRABALHOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR DO ALGARVE

## ÍNDICE


*Artigo 1. Objeto* ... 3
*Artigo 2. Entidade adjudicante* ... 3
*Artigo 3. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica* ... 3
*Artigo 4. Consulta do processo* ... 4
*Artigo 5. Júri do procedimento* ... 4
*Artigo 6. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais* ... 4
*Artigo 7. Proposta* ... 6
*Artigo 8. Propostas variantes* ... 8
*Artigo 9. Prazo para apresentação das propostas* ... 8
*Artigo 10. Modo de apresentação das propostas* ... 9
*Artigo 11. Prazo da obrigação de manutenção da proposta* ... 9
*Artigo 12. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes* ... 10
*Artigo 13. Critério de adjudicação e critério de desempate* ... 10
*Artigo 14. Relatório preliminar* ... 12
*Artigo 15. Relatório final* ... 12
*Artigo 16. Adjudicação* ... 13
*Artigo 17. Causas de não adjudicação* ... 13
*Artigo 18. Documentos de habilitação* ... 14
*Artigo 19. Caução* ... 16
*Artigo 20. Caducidade da adjudicação* ... 16
*Artigo 21. Minuta do contrato* ... 17
*Artigo 22. Celebração do contrato* ... 18
*Artigo 23. Encargos* ... 18
*Artigo 24. Dados pessoais* ... 18
*Artigo 25. Novos Serviços* ... 19
*Artigo 26. Legislação aplicável* ... 19

**ANEXOS** ... **21**

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE ... 22
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO ... 24
ANEXO III MODELO DA DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS PARCELARES ... 1
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA ... 2
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO ... 7
ANEXO VI METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ... 8
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO ... 17
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL ... 18
ANEXO IX MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO ... 20

## Artigo 1.

## Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato do contrato de *Aquisição de Serviços relativa ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, Estudo de Impacte Ambiental e todos os trabalhos complementares do projeto da Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve*.

a) A Aquisição de Serviços compreende um único lote, dado que a mesma não é suscetível de divisão em lotes sem causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

## Artigo 2.

## Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela Águas do Algarve, S.A., com morada na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302, Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

   Telefone: +351 289 899 070;

   Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;

   Website oficial: http://www.aguasdoalgarve.pt;

2. A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da empresa Águas do Algarve, S.A. no dia 31 de maio de 2022, como consta da respetiva ata.

## Artigo 3.

## Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

   a) Anúncio publicado no Diário da República;

   b) Programa de Procedimento e respetivos anexos;

   c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

## Artigo 4.
## Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da Águas do Algarve, S.A., sitas na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro.

## Artigo 5.
## Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por cinco membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.

2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.

3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, que considerem necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

## Artigo 6.
## Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

   a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

   b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

## Artigo 7.

## Proposta

**1.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (**ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento);

b) Proposta de Preço e Prazo de Entrega, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento;

c) Discriminação dos preços parcelares, correspondentes às diferentes componentes da aquisição de serviços objeto do presente procedimento, descritas na Cláusula 6 do Caderno de Encargos, que contribuem para a formação Preço da Proposta de Preço, em conformidade com o modelo constante **no ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento.

d) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL", constituída por orçamento completo e discriminado, subdividido pelas componentes da aquisição de serviço definidas no modelo referido na alínea c) anterior, cujo total é igual ao Preço da Proposta de Preço, devendo incluir:

i. Discriminação da natureza dos trabalhos, quantidades, os respetivos preços unitários e preços parciais, tendo em conta o exigido no Caderno de Encargos;
ii. Elementos da Equipa técnica;
iii. Custo unitário (horário) de cada elemento da equipa técnica;
iv. Afetação de cada elemento da equipa técnica, com indicação do valor global relativo a esta componente (meios humanos);
v. Outros custos que concorram para a formação do preço.

e) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir:

i. Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do Estudo a desenvolver, com identificação dos aspetos críticos e forma de ultrapassar os condicionalismos daí decorrentes;
ii. Caraterização e definição dos descritores ambientais, marítimos e terrestres, que interessam à implementação do projeto, com indicação da fonte de informação;

iii. Metodologia de relacionamento com a Águas do Algarve, S.A e terceiros.

O documento requerido nesta alínea e) deverá ter um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm. Relativamente à paginação do documento deve ser considerada a página n.º 1 após a capa, a contracapa e os índices, correspondendo ao texto principal, sendo numerado a partir dai numa sequência contínua em numeração árabe. Nestes termos, para efeitos de avaliação serão apenas avaliadas as páginas 1 à 50.

f) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deverá incluir:

i. Memória descritiva das tarefas a desenvolver, incluindo levantamento das referências de soluções existentes no mercado e os necessários trabalhos auxiliares incluídos no preço global. Deverão ser justificados os pontos críticos identificados como condicionantes do programa;

O documento requerido nesta alínea deverá ter um limite máximo de 15 (quinze) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm. Relativamente à paginação do documento deve ser considerada a página n.º 1 após a capa, a contracapa e os índices, correspondendo ao texto principal, sendo numerado a partir dai numa sequência contínua em numeração árabe. Nestes termos, para efeitos de avaliação serão apenas avaliadas as páginas 1 à 15.

ii. Cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa do Estudo em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Aquisição de Serviços. Deverão ser identificados os pontos críticos que podem condicionar este programa.

g) Constituição da equipa técnica, referenciando o Diretor do Estudo e os restantes elementos da equipa técnica do Estudo, incluindo as qualificações profissionais e *curriculum vitae*, para o Diretor do Estudo da(s) várias vertente(s), de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento;

h) Identificação de todos os subcontratados para a execução da presente aquisição de serviços;

i) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;

j) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** ANEXO V deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

k) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

**2.** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

**3.** O preço da proposta, será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

**4.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

**5.** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## Artigo 8.
## Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

## Artigo 9.
## Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18:00:00 horas**

**do dia 21.º (vigésimo primeiro) dia,** a contar da data de envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

## Artigo 10.
## Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

    a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

    b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

## Artigo 11.
## Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

2. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela entidade adjudicante.

## Artigo 12.
## Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.° 2 do artigo 70.° do CCP.

## Artigo 13.
## Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfactores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

| FATORES E SUBFATORES | | COEFICIENTES PONDERAÇÃO |
|---|---|---|
| **A. PREÇO** | | **30%** |
| **B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA** | | **70%** |
| B.1 | Memória Descritiva e Justificativa | 20% |
| B.2 | Programa de Trabalhos | 20% |

| FATORES E SUBFATORES | COEFICIENTES PONDERAÇÃO |
|---|---|
| B.3 Equipa Técnica | 30% |
| *B.3.1 Diretor de Estudo* | *15%* |
| *B.3.2 Técnico da Especialidade em Engenharia do Ambiente* | *10%* |
| *B.3.3 Técnico da Especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar)* | *5%* |

**2.** Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento.

**3.** Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que que apresentar o mais baixo preço;

b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores: 1.º B.3 - Equipa Técnica, 2.º B.2 - Programa de Trabalhos, 3.º B.1 - Memória Descritiva.

c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:

i) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;

ii) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;

iii) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

## Artigo 14.

## Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:

   a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

   b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

   c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;

   d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.° do CCP;

   e) Que não apresentem um preço para cada artigo previsto, em cada lote a que concorram;

   f) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;

   g) Que sejam apresentadas como variantes;

   h) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

   i) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.° 2 do artigo 70.° do CCP, com as necessárias adaptações.

2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.° do CCP.

## Artigo 15.

## Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes,

mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

**2.** No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

## Artigo 16.
## Adjudicação

**1.** A decisão de adjudicação é tomada pelo Conselho de Administração da **AdA**.

**2.** A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.

**3.** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 18.º do presente Programa de Procedimento;

b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 19.º do Programa de Procedimento;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;

d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**4.** As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

## Artigo 17.
## Causas de não adjudicação

**1.** Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

## Artigo 18.
## Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

   a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa de Procedimento;

   b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

   c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

   d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

   e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

   f) Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no Artigo 3.º.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.

5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

8. O prazo fixado no n.º 1 do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

9. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

   a) A identificação do Diretor do Estudo e dos Autores do Estudo, acompanhada pelos respetivos Termos de responsabilidade por estes subscritos;

   b) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor do estudo, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;

   c) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º

231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;

d) No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa do Procedimento.

## Artigo 19.
## Caução

**1.** Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**2.** A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos constantes no **ANEXO IX** do presente Programa do Procedimento.

**3.** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Contraente Público, devendo ser especificado o fim a que se destina.

**4.** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

**5.** Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado pelo preço total do respetivo Contrato, ou que apresente documento de assunção de responsabilidade solidária, pelo preço total do Contrato, emitidos nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

## Artigo 20.
## Caducidade da adjudicação

**1.** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (*dez*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com os n.ºs 5 e 6 do artigo anterior;

b) Não prestar a caução nos termos exigidos no Artigo 19.º;

c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

**2.** Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 9 do Artigo 18.º do presente Programa do Procedimento.

**3.** Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

## Artigo 21.
## Minuta do contrato

**1.** O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.

**2.** A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

**3.** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

**4.** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

**5.** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

**6.** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

## Artigo 22.
## Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

## Artigo 23.
## Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

## Artigo 24.
## Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

## Artigo 25.
## Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

## Artigo 26.
## Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

## Artigo 27.
## Outras informações

A Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve encontra-se preconizada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no investimento RE-C09-i01.04, designado por "Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve", na Submedida 6 (SM6) – Promover a dessalinização de água do mar, estando a sua implementação sujeita ao acompanhamento da Entidade de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP). A Águas do Algarve, S.A. é o beneficiário direto, tendo de cumprir os marcos e as metas definidos no contrato de financiamento.

Desta forma, devem ser efetuados os trabalhos necessários para o cumprimento dos seguintes marcos e metas globais, previstos na calendarização do PRR:

Quadro 1 – Marcos e Metas – Grupo A

| Código | Tipologia | Designação | Prazo Ficha |
|---|---|---|---|
| 829 | Marco | Adoção de uma conceção atualizada (se necessário) da medida relativa à dessalinização, tendo plenamente em conta qualquer resultado e condição da Avaliação de Impacto Ambiental | 2T - 2024 |
| 830 | Marco | Entrada em funcionamento da medida de dessalinização, respeitando plenamente todas as medidas identificadas na Avaliação de Impacto Ambiental | 1T - 2026 |

Quadro 2 – Marcos e Metas – Grupo B

| Meta | Tipologia | Designação | Prazo Ficha |
|---|---|---|---|
| 828 | Marco | Emissão da Declaração de Impacte Ambiental para a dessalinizadora e demonstração no estudo de impacte ambiental do cumprimento dos princípios do *do no significant harm* | 3T - 2023 |

# ANEXOS

## ANEXO I

### Modelo de Declaração do Concorrente

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.ºdo Programa do Procedimento]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de conceção/construção de "…", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

# ANEXO II

# PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 7.ºdo Programa do Procedimento]

_____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto do Concurso para "Aquisição de Serviços relativa ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, Estudo de Impacte Ambiental e todos os trabalhos complementares do projeto da Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve", obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ___ (_____) dias e pelo preço global de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO III

### Modelo da discriminação dos preços parcelares

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 7.ºdo Programa do Procedimento]

| Cód | Descrição | UN | Qtd | Preço unitário (€) | Preço total (€) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **ESTUDOS, incluído no preço global, de acordo com o estabelecido na cláusula do Caderno de Encargos:** | | | | |
| 1.1 | Elaboração e entrega da Proposta de Definição de Âmbito (facultativa) e do Estudo de Impacte Ambiental, versão definitiva para submissão a Procedimento de AIA | un | 1 | | |
| 1.2 | Preparação para a apresentação do EIA, como estabelecido no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual | un | 1 | | |
| 1.3 | Preparação e fornecimento de elementos adicionais ou reformulação de Relatório Não Técnico (RNT), caso a Autoridade de AIA solicite conforme ponto 9 do artigo 14.º Decreto – Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual | un | 1 | | |
| 1.4 | Análise da DIA e participação na Audiência Prévia e diligências complementares | un | 1 | | |
| 1.5 | Assistência técnica à elaboração do Projeto de Execução e do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) | vg | 1 | | |
| 1.6 | Participação na Audiência Prévia e diligências complementares da DCAPE | un | 1 | | |
| 1.7 | Assistência Técnica em todas as fases do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental | vg | 1 | | |
| 1.8 | Assistência Técnica em fase de execução da obra | vg | 1 | | |
| | | | | **TOTAL:** | |

# ANEXO IV
# MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

[a que se refere a alínea g) do n.º 1 do Artigo 7.ºdo Programa do Procedimento]

A. Modelo da Declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente*), declara que a composição da equipa técnica a afetar é a seguinte:

- Diretor do Estudo;
  **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- Técnico da Especialidade de Engenharia do Ambiente
  **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- Técnico da Especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar)
  **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- Técnico Especialista em Geologia / Geotecnia
  **(nome conforme curriculum vitae)**
- Técnico Especialista em Qualidade e Ambiente
  **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- Arquitetura e Paisagismo
- **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- Arqueologia
  **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- Técnico da Especialidade de Engenharia Costeira e Portuária (ou Marítima)
  **(nome conforme *curriculum vitae*)**

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**B. Modelo dos *"curricula vitae"***

**Função:** ….

- Nome: …
- Grau académico: … *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: …
- Qualificações principais: … *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Área de especialidade: …
- Experiência profissional nos domínios relacionados com estudos com características similares à do estudo a contratar e executar no âmbito deste procedimento nos últimos ___ anos *(em algarismos e por extenso)*, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos. Resumir cada experiência indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação.

Para os devidos efeitos são considerados Estudos com características similares à do Estudo a contratar e executar no âmbito deste procedimento, os Estudos com características seguintes, devendo as mesmas ser explícitas nos *curricula vitae* apresentados conforme modelo em anexo:

- Estudo de Impacte Ambiental de aquedutos e adutoras que inclua(m) tubagem de diâmetro e comprimento superior a 600 mm e 2 km, respetivamente.
- Estudo de Impacte Ambiental de Obras costeiras de combate à erosão marítima tendentes a modificar a costa, como, por exemplo, diques, pontões, paredões e outras obras de defesa contra a ação do mar, excluindo a sua manutenção e reconstrução.

**Função:** Diretor do Estudo

| Designação do Estudo | Descrição resumida do estudo | Data de Inicio (Mês/Ano) | Data de Conclusão (Mês/Ano) | Afetação (%) | Estudo com características similares à do estudo a contratar e executar no âmbito deste procedimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Diretor do Estudo (S/N) | Estudo de Impacte Ambiental de aquedutos ou de adutoras que inclua(m) tubagem de diâmetro e comprimento superior a 600 mm e 2 km, respetivamente (S/N) | Estudo de Impacte Ambiental de Obras costeiras de combate à erosão marítima tendentes a modificar a costa, como, por exemplo, diques, pontões, paredões e outras obras de defesa contra a ação do mar, excluindo a sua manutenção e reconstrução. (S/N) |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**Função:** Técnico da Especialidade em Engenharia do Ambiente

| Designação do Projeto | Descrição resumida do projeto | Data de Inicio (Mês/Ano) | Data de Conclusão (Mês/Ano) | Afetação (%) | Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Estudo de Impacte Ambiental de aquedutos ou de adutoras que inclua(m) tubagem de diâmetro e comprimento superior a 600 mm e 2 km, respetivamente (S/N) | Estudo de Impacte Ambiental de Obras costeiras de combate à erosão marítima tendentes a modificar a costa, como, por exemplo, diques, pontões, paredões e outras obras de defesa contra a ação do mar, excluindo a sua manutenção e reconstrução. (S/N) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Função:** Técnico da Especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar)

| Designação do Projeto | Descrição resumida do projeto | Data de Inicio (Mês/Ano) | Data de Conclusão (Mês/Ano) | Afetação (%) | Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Estudo de Impacte Ambiental de aquedutos ou de adutoras que inclua(m) tubagem de diâmetro e comprimento superior a 600 mm e 2 km, respetivamente (S/N) | Estudo de Impacte Ambiental de Obras costeiras de combate à erosão marítima tendentes a modificar a costa, como, por exemplo, diques, pontões, paredões e outras obras de defesa contra a ação do mar, excluindo a sua manutenção e reconstrução. (S/N) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

# ANEXO V

# MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea j) do n.º 1 do Artigo 7.º)

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para "……." e nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 7.º n.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

_____

_____

As empresas associadas declaram que a empresa ..... *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a ..... *(designação da empresa que lançou o concurso)* devendo toda a correspondência ser enviada para ..... *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário.[b]

_____

_____

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela ..... *(designação da empresa que lançou o concurso)* a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

# ANEXO VI

# METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 13.º)

## 1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 1 do Artigo 13.ºdeste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 2 do Artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

## 2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_{vi} = 10 - 3.2860491025 \times 10^{-26} \times (vi)^{5,00}$$

em que:

$P_{vi}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;

$vi$ é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.º deste Programa do Procedimento.

## 3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

### 3.1. Avaliação do subfactor "B.1 Memória Descritiva e Justificativa"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 1 do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1:

a) a metodologia a empregar na elaboração do trabalho, na qual se incluirá a análise crítica das especificidades do estudo a desenvolver.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

### 3.2. Avaliação do subfactor "B.2 Programa de Trabalhos"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do n.º 1 do Artigo 7.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

### 3.3. Avaliação do subfactor "B.3 Equipa Técnica"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea g) do n.º 1 do Artigo 7.º do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da Equipa Técnica afeta à aquisição de serviços designadamente:

- Diretor do Estudo;
- Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente;
- Técnico Responsável pela Especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar).

com base nas matrizes constantes das Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5 respetivamente.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5 são considerados estudos com características similares à do estudo a contratar e executar no âmbito deste procedimento, os estudos com características seguintes, abrangendo no mínimo um de cada tipo indicado, devendo as mesmas ser explicitas nos *curricula vitae* apresentados conforme modelo em anexo:

- Estudo de Impacte Ambiental de aquedutos e adutoras que inclua(m) tubagem de diâmetro e comprimento superior a 600 mm e 2 km, respetivamente.
- Estudo de Impacte Ambiental de Obras costeiras de combate à erosão marítima tendentes a modificar a costa, como, por exemplo, diques, pontões, paredões e outras obras de defesa contra a ação do mar, excluindo a sua manutenção e reconstrução.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.1 Memória Descritiva e Justificativa"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| B.1 Memória descritiva e Justificativa | Proposta em que se verifica a seguinte condição:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, genérica e inadequada. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, pouco adequada e sem detalhe. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, adequada e com algum detalhe. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, adequada e bem detalhada. |
| Proposta em que não se verifica a seguinte condição:<br>i. Descrição e definição dos descritores ambientais, marítimos e terrestres, que interessam à implementação do projeto. | 1 | 2 | 3 | 5 | 6 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição e definição dos descritores ambientais, marítimos e terrestres, que interessam à implementação do projeto, permitindo uma caracterização pouco adequada e sem detalhe. | 2 | 3 | 4 | 6 | 7 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição e definição dos descritores ambientais, marítimos e terrestres, que interessam à implementação do projeto, permitindo uma caracterização pouco adequada e com algum detalhe | 3 | 4 | 5 | 7 | 8 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| B.1 Memória descritiva e Justificativa | Proposta em que se verifica a seguinte condição:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, genérica e inadequada. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, pouco adequada e sem detalhe. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, adequada e com algum detalhe. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades de todas as fases do trabalho a desenvolver, adequada e bem detalhada. |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição e definição dos descritores ambientais, marítimos e terrestres, que interessam à implementação do projeto, permitindo uma caracterização adequada e com algum detalhe. | 4 | 5 | 6 | 8 | 9 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição e definição dos descritores ambientais, marítimos e terrestres, que interessam à implementação do projeto, permitindo uma caracterização adequada e com muito detalhe. | 5 | 6 | 7 | 9 | 10 |

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Programa de Trabalhos"

| B.2 Programa de Trabalhos | O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. |
|---|---|---|---|---|---|
| Não identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas:<br>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;<br>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;<br>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas:<br>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;<br>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;<br>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho. | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas:<br>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;<br>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;<br>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |

| B.2 Programa de Trabalhos | O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. | O Programa cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos;<br>ii. É apresentada a duração total de cada atividade;<br>iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade;<br>iv. É identificado o caminho crítico;<br>v. Para cada atividade são alocados recursos humanos. |
|---|---|---|---|---|---|
| Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas:<br>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;<br>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;<br>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho. | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas;<br>ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho;<br>iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho. | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.1 Diretor do Estudo"

| B.3 Equipa Técnica<br>B.3.1 Diretor do Estudo | Diretor do Estudo não evidencia experiência superior a 5 anos. | Diretor do Estudo evidencia experiência até, inclusive, 6 anos. | Diretor do Estudo evidencia experiência até, inclusive, 8 anos. | Diretor do Estudo evidencia experiência até, inclusive, 10 anos. | Diretor do Estudo evidencia experiência superior a 10 anos. |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor do Estudo não evidencia a Direção ou elaboração de mais do que 3 estudos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Diretor do Estudo evidencia a Direção ou elaboração de até, inclusive, 4 estudos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Diretor do Estudo evidencia a Direção ou elaboração de até, inclusive, 6 estudos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Diretor do Estudo evidencia a Direção ou elaboração de até, inclusive, 8 estudos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Diretor do Estudo evidencia a Direção ou elaboração de mais do que 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.2 • Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente"

| B.3 Equipa Técnica<br>B.3.2 Especialidade de Engenharia do Ambiente | Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente não evidencia experiência superior a 5 anos. | Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente e Sanitária evidencia experiência até, inclusive, 6 anos. | Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia experiência até, inclusive, 8 anos. | Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia experiência até, inclusive, 10 anos. | Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia experiência superior a 10 anos. |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Técnico Responsável pela Especialidade de Engenharia do Ambiente evidencia a elaboração de mais de 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.3 Técnico Responsável pela Especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar)"

| B.3 Equipa Técnica<br>B.3.2 Especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) | Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) não evidencia experiência superior a 5 anos. | Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia experiência até, inclusive, 6 anos. | Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia experiência até, inclusive, 8 anos. | Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia experiência até, inclusive, 10 anos. | Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia experiência superior a 10 anos. |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Técnico responsável pela especialidade de Ciências Marinhas (ou do Mar) evidencia a elaboração de mais de 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo objeto do presente procedimento. | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

# ANEXO VII
# MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO [•]**, lançado **[•]**., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea d) do n.º 9 do Artigo 18.º)

(*Empresa*), com sede na (m*orada*), contribuinte n.º (…….), representada por (*cargo* e *nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a [•] venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a [•] de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

# ANEXO IX

# MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o Artigo 19.º)

## MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do Artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público [•] à ordem da [•].

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade*]

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] *(capital social),* pessoa coletiva número [•] *(número de identificação de pessoa coletiva)*, representado por [•] *(representante(s) e respetiva(s) identificação(ões))*, vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público [•], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade*]

## MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público [•], a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade*]